LEI Nº. 4414, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Autoriza a construção de passarela e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Sr. Antonio Pinheiro, brasileiro, solteiro, empresário inscrito sob o nº do CPF 203.248.396-34, residente e domiciliado a Rua General Carneiro, nº 163, centro Formiga, a construir uma passarela por sobre o córrego do Cardoso, que dará acesso aos fundos do terreno de sua propriedade, conforme projeto e "croqui", em anexo.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º não exime o executor da obra das licenças necessárias para sua execução, levando-se em conta as legislações tanto Federal quanto Estadual.

Art. 3º O Sr. Antonio Pinheiro se compromete doar ao Município de Formiga o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a titulo de compensação, pelo direito de passagem.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de março de 2011.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

PUBLICADO EM:
Jornal:
Edição nº